

Anexo III: INPJ 001/2008 - Instrução Normativa sobre Projetos Parcerias e Convênios com SEBRAE/RJ.

OBJETIVO

Estabelecer as regras para apresentação e análise de projetos, os critérios para realização de parcerias e as condições necessárias à formalização de **Convênios** e assemelhados com o **SEBRAE/RJ**.

RESPONSABILIDADE

Assessoria Jurídica

ABRANGÊNCIA

Todas as Unidades Operacionais do **SEBRAE/RJ**.

SETORES ENVOLVIDOS

Todas as Unidades Operacionais do **SEBRAE/RJ** responsáveis, direta ou indiretamente, pela elaboração e apresentação de projetos e pelas ações relativas aos instrumentos jurídicos de que trata a presente Instrução Normativa.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

- a) **PROJETO**: conjunto de ações a serem realizadas, com início, desenvolvimento e término definidos, com a finalidade de alcançar objetivos pré-estabelecidos, com metas por ação a executar, dentro dos parâmetros fixados pelo **SEBRAE/RJ** e pelo(s) parceiro(s);
- b) **PROPONENTE**: instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, que apresenta projeto ao **SEBRAE/RJ** para análise e futura formalização por meio de **Convênio** específico;
- c) **CONCEDENTE**: instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, responsável pela transferência/repasso de recursos financeiros destinados à execução do objeto do **Convênio**;
- d) **CONVENIENTE**: instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, parceira na realização do projeto;
- e) **PARTÍCIPE EXECUTOR**: instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, que, pela assinatura de **Convênio** ou instrumento assemelhado, responsabiliza-se pela execução do seu objeto;
- f) **PARTÍCIPE INTERVENIENTE**: instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, que pela assinatura de **Convênio** ou instrumento assemelhado, assumirá obrigações perante o **SEBRAE/RJ** e o executor, sem se responsabilizar pela execução do objeto ou utilizar recursos;
- g) **GESTOR DO CONVÊNIO**: empregado do **SEBRAE/RJ** formalmente designado para responder pelo monitoramento da execução do **Convênio**, pela fiscalização da utilização dos recursos financeiros repassados pelo **SEBRAE/RJ** e pela avaliação dos resultados do projeto;
- h) **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**: recursos financeiros, próprios ou de terceiros que tenham sido captados por eles, transferidos/repassados pelo **CONCEDENTE** para execução do **Convênio**;

- i) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO GERAL, PROTOCOLO DE INTENÇÕES OU ASSEMBELHADO:** relação jurídica estabelecida entre o **SEBRAE/RJ** e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema **SEBRAE**, com cláusulas genéricas de cooperação, destinada à execução de múltiplas ações, cuja implementação será formalizada por meio de **Convênios de Cooperação Técnica, Cooperação Financeira, Cooperação Técnica e Financeira** ou assemblado;
- j) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:** relação jurídica estabelecida entre o **SEBRAE/RJ** e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema **SEBRAE** destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira dos partícipes, decorrente, ou não, dos termos previstos em **Convênio de Cooperação Geral** ou assemblado;
- k) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** relação jurídica estabelecida entre o **SEBRAE/RJ** e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema **SEBRAE** destinada à execução de ações de interesse comum, sem o repasse de recursos financeiros, decorrentes, ou não, dos termos previstos em **Convênio de Cooperação Geral**;
- l) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA:** relação jurídica estabelecida entre o **SEBRAE/RJ** e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema **SEBRAE** destinada à execução de ações de interesse comum, com o repasse de recursos financeiros, decorrentes, ou não, dos termos previstos em **Convênio de Cooperação Geral**;
- m) **TERMO DE ADESÃO:** instrumento jurídico firmado em decorrência de relação jurídica estabelecida entre os partícipes, em conjunto ou isoladamente, com terceiros, destinado à execução, pelos aderentes, de ações definidas no projeto, com sub-rogação de direitos e obrigações;
- n) **TERMO ADITIVO:** instrumento jurídico destinado a promover alterações e/ou acréscimos e/ou supressões nas cláusulas e condições ajustadas originalmente nas parcerias firmadas pelo **SEBRAE/RJ**, vedada a alteração do objeto do **Convênio**.

2. PROJETOS

2.1. ELABORAÇÃO E PROPOSIÇÃO:

- a) **Projetos de iniciativa do SEBRAE/RJ:** compete à Unidade Operacional interessada elaborar o projeto conforme roteiro/requisitos constantes no Anexo I desta IN, cabendo a ela, também, a coordenação das negociações com os parceiros, quando for o caso.
- b) **Projetos de iniciativa de terceiros:** a concepção e a apresentação ao **SEBRAE/RJ** deverá ser feita pela entidade proponente de acordo com os Requisitos para Elaboração de Projeto, constante no Anexo I desta IN, devendo ser enviados na versão original, em papel timbrado com CNPJ, por meio de correspondência à Superintendência ou à Diretoria responsável, assinados pelos representantes legais da instituição proponente.

2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETO:

2.2.1. A entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para a análise de seu projeto:

- a) correspondência da entidade proponente encaminhando e apresentando o projeto assinada por seus representantes legais;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) cópia do contrato ou estatuto social com alterações posteriores consolidadas, devidamente registradas nos órgãos competentes;

- d) cópia da ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- f) cópia do comprovante de residência dos representantes legais da entidade com, no máximo, 6 meses de sua emissão;
- g) certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra na forma da lei, acompanhadas das suas respectivas autenticações obtidas nos sítios que as emitiram e não pelo cartório:
 - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na falta dessas certidões, deve ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou seu contador, declarando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
- h) prova de existência /constituição da entidade há pelo menos 03 (três) anos;
- i) no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do **Convênio**; podendo apenas 01 (um) dos atestados ser fornecido pelo Sistema **SEBRAE**.

2.2.2 Os documentos serão encaminhados ao **SEBRAE/RJ** em cópia simples, não sendo necessária autenticação, salvo nos casos das certidões, como previsto na alínea g deste item.

2.2.3 As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso o(s) partícipe(s) não estejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar os documentos previstos no subitem 2.2.1, juntamente com o projeto e sempre que for solicitado pelo **SEBRAE/RJ**.

2.2.4. Caso haja outro parceiro não-executor ou parceria firmada com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Entidades Internacionais ou caso se trate de **Convênio de Cooperação Geral, Convênio de Cooperação Técnica** ou **assemelhados**, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 2.2.1.

2.2.5. A manutenção da regularidade fiscal dos partícipes é condição para assinatura de instrumentos jurídicos com o **SEBRAE/RJ** e recebimento dos recursos financeiros (parcelas) do **Convênio**.

2.3. PARECER TÉCNICO:

2.3.1. A análise técnica de projetos encaminhados por parceiros ao **SEBRAE/RJ** será realizada pela Unidade Operacional interessada, com base nos Requisitos para Elaboração de Parecer Técnico, constante no Anexo II desta IN.

2.3.2. Os processos devem ser encaminhados à GEJUR devidamente instruídos pelas Unidades Operacionais que, além de encartar os documentos previstos no item 2.1 e 2.2 desta IN, devem juntar ao dossiê:

- a) Projeto (modelo Anexo I desta IN);
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade proponente não pode constar na referida lista;
- c) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade proponente não pode constar na referida lista; e
- d) declaração de que não existe pendência relacionada à prestação de contas, devolução de saldo ou entrega de documentos, referente aos **Convênios** firmados com o **SEBRAE/RJ**, emitida pela Unidade de Auditoria e Controle Interno.

2.3.3. No caso de **Termos Aditivos** que impliquem em acréscimo ou supressão de recursos e/ou alteração do percentual de participação do **SEBRAE/RJ**, o procedimento a ser adotado é o mesmo dos **Convênios**, devendo-se utilizar as disposições desta IN e seus Anexos.

2.4. ANÁLISE JURÍDICA:

- 2.4.1. A Assessoria Jurídica deverá emitir Parecer/Despacho como condição para análise do projeto pela DIREX.
- 2.4.2. Caso aprovado pela DIREX e após cumpridas, pela Unidade Operacional, as recomendações apontadas no Despacho Saneador, o processo retornará à GEJUR para elaboração do competente instrumento jurídico, cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Contratos e arquivamento em pasta específica.

2.5. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX:

- 2.5.1. A aprovação da Diretoria Executiva - **DIREX** será condição indispensável para que os instrumentos sejam assinados.
- 2.5.2. Os processos enviados para apreciação da **DIREX**, que devem estar acompanhados do Formulário de Assuntos para Deliberação (Anexo III), poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos à Unidade Operacional responsável para as providências necessárias observando-se o que segue:
 - a) **aprovação parcial do Projeto:** o processo retornará à unidade responsável que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o à **DIREX**;
 - b) **rejeição total do Projeto:**
 - 1. **Projeto de iniciativa interna:** o processo retornará à Unidade Operacional de origem, com cópia da decisão da **DIREX** para arquivo;
 - 2. **Projeto apresentado por terceiros:** a Unidade Operacional responsável comunicará formalmente a decisão da **DIREX**, por meio de carta ao proponente, quanto à não-participação do **SEBRAE/RJ** no projeto.

3. INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

3.1. O **SEBRAE/RJ** poderá firmar relações jurídicas por meio da celebração dos instrumentos definidos no item 1 desta IN, observando-se ainda:

- a) os **Convênios de Cooperação Técnica** ou **Cooperação Financeira** ou **Cooperação Técnica e Financeira** e os **Termos Aditivos** terão ementa, preâmbulo, cláusulas obrigatórias e encerramento.
- b) os **Convênios de Cooperação Geral** terão cláusulas genéricas que indiquem, de forma simplificada, os objetivos maiores pretendidos e as ações que se pretende implementar por meio de **Convênios** ou **Termos Aditivos** específicos.
- c) os **Convênios de Cooperação Técnica** ou **Cooperação Financeira** e **Cooperação Técnica e Financeira** e os **Termos Aditivos** compor-se-ão, no que couber, dos itens constantes no Anexo IV desta IN.
- d) os **Termos de Adesão** terão cláusulas estipuladas de acordo com a ação pretendida para cada caso, de modo a garantir o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no instrumento de origem.
- e) o **Termo Aditivo** que implique em acréscimo ou supressão de recursos e/ou alteração do percentual de participação do **SEBRAE/RJ** deverá ser aprovado pela **DIREX**.
- f) o **Termo Aditivo** que não resulte nas mudanças previstas na letra “e” acima poderá ser aprovado pelo Diretor da Área ou por pessoa por ele delegada.
- g) os **aditamentos** deverão ser requeridos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do **Convênio**, salvo justificativa decorrente de fato superveniente.

4. VALORES LIMITES DE PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE/RJ:

4.1. A participação do **SEBRAE/RJ** está limitada ao aporte de recursos financeiros no percentual de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do projeto, cabendo à instituição parceira a obtenção de recursos de contrapartida financeira correspondentes ao percentual de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

4.2. As contrapartidas financeiras são aquelas em que a entidade beneficiária complementa os recursos financeiros do **SEBRAE/RJ** alocados no projeto com recursos próprios e/ou de terceiros, os quais deverão ser depositados na conta corrente específica do **Convênio**.

4.3. O partícipe executor deve comprovar, obrigatoriamente, o depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte na conta corrente específica do **Convênio** e, também, o cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do **SEBRAE/RJ**. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada.

5. REPASSE DE RECURSOS DO SEBRAE/RJ:

5.1. A primeira parcela será liberada após a assinatura do **Convênio** e inclusão do Projeto no SIGEOR Parceiros.

5.1.1. O repasse da segunda e demais parcelas deve observar o seguinte:

- a) obrigatoriedade de comprovação da execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (**Anexo VI**) produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e Relatório de Execução Físico-Financeira (**Anexo V**) desta IN;

- b) obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte e cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do **SEBRAE/RJ**, na forma prevista no item 4.2;
- c) independente de liberação de parcela posterior, o partícipe executor deverá registrar no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS), os pagamentos efetuados no mês em curso, até o dia 08 (oito) do mês subsequente; e
- d) manifestação da área responsável pelo projeto e parecer **positivo** do Setor de Contratos e Convênios.

5.1.2. Os recursos liberados e não utilizados, bem como as receitas de aplicações financeiras, serão devolvidos ao **SEBRAE/RJ**, ao final da execução do projeto, na proporção estipulada no instrumento jurídico assinado entre as partes.

6. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SEBRAE/RJ:

6.1. Em relação aos **Convênios** ou assemelhados, **Termos de Adesão** e **Termos Aditivos** é vedado:

- 6.1.1 celebrá-los com instituição que tenha recebido recursos do **SEBRAE/RJ** e esteja pendente de prestação de contas;
- 6.1.2 contemplar a participação de grandes e médias empresas em ações das quais não resultem benefícios, diretos ou indiretos, para as micro e pequenas empresas;
- 6.1.3 prever despesas a título de taxa de administração ou similar, com exceção das relações jurídicas estabelecidas com organismos internacionais;
- 6.1.4 realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 6.1.5 terceirizar a gestão do **Convênio**;
- 6.1.6 contratar empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes;
- 6.1.7 utilizar recursos do **SEBRAE/RJ** para:
 - a) pagamento de pessoal contratado no regime de prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do **SEBRAE/RJ** nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto conveniado;
 - b) aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
 - c) realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no Projeto e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto;
 - d) pagamento de despesas a título de multa, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referentes à obrigações ou encargos de natureza civil, tributária ou previdenciária, efetuadas fora dos prazos;
 - e) realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, instrutoria, assistência técnica ou assemelhadas, por servidor ou empregado, diretor ou conselheiro que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes do **Convênio**;
 - f) transferência de recursos a clubes, associações ou entidades congêneres, com fins

recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de quaisquer partícipes do **Convênio**;

- g) realização de despesas não previstas ou cuja finalidade seja diversa e incompatível com o objeto estabelecido no instrumento jurídico e/ou em seus anexos, ainda que em caráter emergencial;
- h) realização de despesas a título de brindes, coquetéis, festividades, bebidas alcoólicas, locação de aeronaves, locação de veículos e aquisição de passagens aéreas para terceiros sem qualquer vinculação com o **SEBRAE** e o **Convênio**, bem como, alimentação e hospedagem de pessoa já beneficiada com diária.

7 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO:

7.1. Compete ao Gestor do **Convênio**, sob a supervisão do Gerente da Unidade Operacional responsável:

- a) acompanhar a execução das ações previstas no projeto e no **Convênio**, destacando, no Parecer Técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;
- b) realizar diligências, quando necessárias, documentando-as com a finalidade de esclarecer as ações implementadas;
- c) realizar o monitoramento da eficiência operacional, dos resultados e dos benefícios gerados pelo projeto, descrevendo-os em relatório técnico;
- d) arquivar no processo toda a documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do **Convênio**;
- e) solicitar ao partícipe executor relatório de comprovação da execução física por meio de sistema eletrônico (PRESTECONTAS) existente para esse fim;
- f) validar os Relatórios Físicos parciais enviados pelo partícipe executor (**Anexo VI**), impresso do Sistema Eletrônico de Prestação de Contas – PRESTECONTAS e (**Anexo V**), desta IN, mediante a elaboração de parecer contendo as ações previstas em relação às executadas no período, para liberação das parcelas;
- g) realizar análise das ações previstas em relação às executadas na metade da vigência do **Convênio** e propor, caso necessário, o aditamento do instrumento. Os aditamentos deverão ser requeridos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do **Convênio**, salvo justificativa decorrente de fato superveniente;
- h) validar os relatórios físicos, parciais e final, enviados pelo partícipe executor, mediante a elaboração de Parecer conclusivo quanto aos resultados parciais e finais alcançados, comparados aos propostos no Projeto, para liberação das parcelas;
- i) organizar as folhas do processo de **Convênio** em ordem cronológica, contendo numeração e rubrica;
- j) encaminhar o instrumento jurídico para assinatura das partes e das testemunhas e enviar uma via e os seus anexos ao partícipe executor, mantendo a via original do **SEBRAE/RJ** na pasta do processo que fica arquivada na Assessoria Jurídica.

7.2. O Gerente da Unidade Operacional deverá manter atualizado no processo o nome do gestor responsável pelo projeto.

8 EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO:

- 8.1 O gasto dos recursos previstos no **Convênio** deverá ser realizado em estreita consonância com o objeto disposto no instrumento jurídico e no respectivo projeto ou em outro documento que o substituir ou que faça parte integrante do instrumento jurídico.
- 8.2 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida ou quando o objeto previsto no **Convênio** não for executado, deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ** o respectivo valor, acrescido de juros legais e atualizado monetariamente com base na taxa SELIC, desde a data do recebimento.
- 8.3 Os recursos liberados pelo **SEBRAE/RJ** deverão ser movimentados em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, aberta exclusivamente para o **Convênio** ou conta corrente que esteja zerada. Somente quando não houver agências das instituições financeiras citadas na localidade sede da entidade executora, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro.
- 8.4 Enquanto não forem utilizados, os recursos liberados pelo **SEBRAE/RJ** deverão ser aplicados obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação do mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou em caderneta de poupança.
- 8.5 O rendimento financeiro do valor aplicado em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando não utilizado no **Convênio**, deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ**.
- 8.6 Quando a entidade executora deixar de aplicar no **Convênio** a contrapartida pactuada e prevista no instrumento jurídico, deverá recolher ao **SEBRAE/RJ** o valor correspondente aos recursos não aplicados, atualizado monetariamente com base nos índices da taxa SELIC e acrescidos de juros legais.
- 8.7 Existindo saldo financeiro ao final da vigência, da rescisão, da extinção ou da extinção do **Convênio**, este deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ**. Não sendo devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, o valor será atualizado monetariamente com base na taxa SELIC, acrescidos de juros legais até a data da efetiva devolução.
- 8.8. Será considerado gasto válido aquele realizado na vigência do **Convênio** e devidamente amparado por documento fiscal idôneo.
- 8.9. Quando o **Convênio** contemplar a aquisição de passagens aéreas e concessão de diária e/ou ajuda de custo, os valores serão limitados ao previsto nos normativos internos do **SEBRAE/RJ**, cabendo ao partícipe executor a apresentação de relatório de viagem.
- 8.10. Quando o **Convênio** contemplar o deslocamento de prestadores de serviços, com uso de veículo próprio, os valores de reembolso serão limitados ao previsto nos normativos internos do **SEBRAE/RJ**, cabendo à entidade executora a apresentação de relatório de viagem.
- 8.11. Nos casos de horas de consultoria e instrutoria, o valor máximo está limitado ao praticado no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultoria e instrutoria cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o partícipe executor deverá realizar cotação de preços com, no

mínimo, 3 (três) propostas de forma a atender o princípio constitucional da economicidade.

8.12. Nas aquisições de materiais e demais serviços, a entidade executora deverá apresentar planilha demonstrando a realização de cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores do mesmo seguimento de mercado de forma a comprovar o atendimento ao princípio constitucional da economicidade (Anexo IX).

8.13. Na contratação de consultores, instrutores e de serviços técnicos especializados ou assemelhados, a entidade executora deverá apresentar relatório detalhado do prestador do serviço, contendo a descrição analítica do trabalho contratado, além do local, data, horário, período e quantidade total de horas prestadas para a realização do serviço.

8.14. Todos os documentos e registros comprobatórios das receitas e despesas serão identificados com os dados do **Convênio** e deverão estar preenchidos em conformidade com as normas que regem a sua emissão, para que possam ser considerados idôneos.

9 EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas dos instrumentos regulados por esta Instrução Normativa será efetuada no Sistema Eletrônico PRESTECONTAS, disponibilizado pelo **SEBRAE/RJ**, com preenchimento dos dados requeridos, e deverá ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados do término da vigência do **Convênio**, evidenciando a alocação total dos recursos com a juntada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo de execução de receitas e despesas com recursos alocados pelo **SEBRAE/RJ (Anexo VI do PRESTECONTAS)**;
- b) relatório de execução físico-financeira, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor (**Anexo V desta IN**), em conformidade com os dados relacionados no **Anexo VI do PRESTECONTAS**;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos do **SEBRAE/RJ (Anexo VII do PRESTECONTAS)**;
- d) relação de pagamentos efetuados com os recursos dos partícipes (**Anexo VIII do PRESTECONTAS**);
- e) cópia dos extratos bancários da conta corrente única do **Convênio** e da conta de aplicação financeira, relativa à movimentação de recursos, e cópia dos comprovantes de recolhimento ao **SEBRAE/RJ** de saldo existente, se for o caso;
- f) cópia dos extratos da conta corrente do **Convênio** e da conta de aplicação financeira que demonstrem a total movimentação dos recursos da conta bancária específica para depósito e pagamentos relativos à execução do objeto;
- g) comprovante da devolução de saldo financeiro, se houver;
- h) parecer técnico da Gerência da Unidade do **SEBRAE/RJ** responsável pelo **Convênio**;
- i) cópia dos documentos fiscais e demais documentos de suporte, a exemplo de: fotos, folders,

cartazes, listas dos participantes de cursos, palestras, seminários, recortes de jornais e revistas, livros ou perfis publicados, quando for o caso;

- j) declaração de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do **SEBRAE/RJ**, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo IX** desta IN ou em regulamento próprio;
- k) relatório dos benefícios resultantes para micro e pequenas empresas, quando ocorrer transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas.

9.2. Nos **Convênios** firmados entre o **SEBRAE**, o **SEBRAE/RJ** e os demais partícipes, em que os recursos dos partícipes sejam repassados diretamente ao **SEBRAE/RJ**, a prestação de contas do **SEBRAE/RJ** ao **SEBRAE** será simplificada. Nestes casos as exigências das alíneas do item 9.1 desta IN, que tratam do preenchimento do Sistema PRESTECONTAS, serão substituídas pela Execução Orçamentária, extraída do Sistema de Monitoramento Estratégico – SME, e eliminada a obrigatoriedade de atendimento às disposições da alínea “f” do mesmo item.

9.3. A prestação de contas será remetida pelo executor ao gestor do **Convênio**, que encaminhará ao Setor de Contratos e Convênios para verificar a observância às exigências previstas nesta Instrução Normativa, quanto às peças que compõe a prestação de contas;

- a) caso a prestação de contas encaminhada pelo executor não contenha todas as peças exigidas, o Setor de Contratos e Convênios devolverá os documentos para o Gestor providenciar correção das falhas, no prazo de 15 (quinze) dias, e manterá o registro da pendência de prestação de contas;
- b) caso algum documento selecionado para teste apresente inconsistência ou irregularidade, o Setor de Contratos e Convênios informará à Auditoria Interna do **SEBRAE/RJ** para inclusão no seu Projeto;
- c) caso verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

9.4. Tendo sido infrutíferas, na esfera administrativa, todas as tentativas junto à entidade executora para a solução de pendências porventura verificadas pela Auditoria ou no caso de não apresentação de prestação de contas pela entidade executora, o assunto será encaminhado pela Unidade de Auditoria Interna e Controle à Assessoria Jurídica do **SEBRAE/RJ** para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

9.5. Verificado, pela unidade gestora, o descumprimento do prazo de apresentação da prestação de contas ou pelo Setor de Contratos e Convênios, a necessidade de devolução de recursos, o processo será encaminhado, por intermédio da Diretoria Supervisora, à Assessoria Jurídica do **SEBRAE/RJ** para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

9.6. Considerado satisfatório o atendimento da solicitação e concluído o exame da prestação de contas, esta será submetida à consideração do Diretor Superintendente ou do Diretor da Área correspondente, com vistas a autorizar à baixa e o encerramento do **Convênio**.

9.7. Se forem infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para atendimento à diligência, se a entidade executora não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no **Convênio**, ou se a prestação de contas for apresentada parcialmente, será vedada a celebração de novos **Convênios** com a entidade, enquanto não sanadas essas pendências.

9.8. Competirá à Auditoria Interna do **SEBRAE/RJ**:

- a) validar os documentos financeiros, que compuserem o processo de prestação de contas mediante teste na documentação comprobatória arquivada no partícipe executor;
- b) realizar os testes da amostra selecionada, compreendendo a verificação dos aspectos contábeis, financeiros e administrativos envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do instrumento formalizador do repasse;
 - b.1) caso haja dúvida quanto à pertinência da despesa em relação ao objeto, a Auditoria Interna consultará a Unidade do **SEBRAE/RJ** responsável pela gestão do projeto, visando alinhar o entendimento, orientando o partícipe executor;
- c) emitir parecer técnico de prestação de contas sobre os recursos financeiros aportados no **Convênio**, que servirá de base para o seu encerramento; e
- d) apurar o valor a ser devolvido ao **SEBRAE/RJ**, nos casos de descumprimento parcial, ou total, do objeto do **Convênio** e informar a conta para depósito.

9.9. A Auditoria Interna, após cumprir os procedimentos de sua competência, encaminhará o processo de prestação de contas ao gestor de **Convênio** para elaboração do parecer técnico de encerramento do **Convênio**.

9.10. Todos os recibos, faturas, notas fiscais e demais documentos referentes aos gastos realizados na execução do objeto do **Convênio** deverão ser emitidos em nome do partícipe executor com a identificação do projeto e/ou o número do **Convênio** e, mantidos sob a sua guarda, para fins de fiscalização do **SEBRAE/RJ**, **SEBRAE NA**, Controladoria-Geral da União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI e Tribunal de Contas da União – TCU, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da correspondente prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.10.1. caso o **Convênio** estabeleça que outros parceiros se responsabilizem pela aplicação de parte dos recursos, os documentos a que alude o item 9.8, poderão ser emitidos em nome desses parceiros.

9.11. A unidade gestora do **Convênio**, por intermédio da diretoria a que estiver vinculada ou da DIREX, poderão solicitar auditoria durante a execução das ações do **Convênio**.

9.12. Caso haja mudança na forma de apresentação da prestação de contas durante a vigência do **Convênio**, o partícipe executor deverá ser comunicado da alteração e orientado quanto à modificação.

9.13. As entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal que integram o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ou o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por terem seus recursos alocados na Conta Única do Tesouro Nacional, do Estado ou do Município, estão dispensadas da obrigatoriedade de apresentar os extratos da conta corrente. Em compensação, tais entidades deverão se comprometer a registrar em seus sistemas contábeis, em contas específicas, de maneira inequívoca, a movimentação dos recursos oriundos do **SEBRAE/RJ** e destinados ao **Convênio**, permitindo, a qualquer época, sua demonstração.

9.14. Os demonstrativos e relatórios, apresentados pela entidade executora quando da prestação de

contas parcial ou final do **Convênio**, deverão ser assinados pelo representante legal, devidamente identificado.

- 9.15. A prestação de contas deverá ser realizada parcialmente para os **Convênios** com previsão de repasse de recursos, pelo **SEBRAE/RJ**, em mais de uma parcela. Nesses casos, a liberação da parcela seguinte fica condicionada à prestação de contas de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos já repassados pelo **SEBRAE/RJ**, na forma prevista nos itens 4.2 e 5.1.2. desta IN, após análise da Auditoria Interna e depósito da contrapartida, se for o caso.
- 9.16. A prestação de contas final deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento jurídico e será remetida pelo gestor do **Convênio** à Unidade de Auditoria Interna e Controle para verificar a observância às exigências previstas nesta Instrução Normativa, quanto as peças que compõem a prestação de contas, inclusive para os **Convênios** com liberação de recursos em parcela única.
- 9.17. Por ocasião da formalização da prestação de contas, a conta corrente de movimentação dos recursos e as contas de aplicações financeiras deverão ser encerradas ao mesmo tempo, procedendo-se à juntada de cópia dos extratos bancários e dos comprovantes de recolhimento à conta do **SEBRAE/RJ**, do saldo financeiro porventura existente.
- 9.18. A prestação de contas, elaborada em 01 (uma) única via, será encaminhada pela entidade executora ao gestor do **Convênio**, dentro do prazo fixado no instrumento, que verificará, preliminarmente, sua correta formalização.
- 9.19. Caso esteja corretamente formalizada, a prestação de contas será remetida ao Setor de Contratos e Convênios, pelo gestor do **Convênio** para análise e emissão de Relatório de Análise de Prestação de Contas.
- 9.20. A prestação de contas será restituída à origem, pelo Setor de Contratos e Convênios, caso não esteja corretamente formalizada ou não apresente todos os documentos necessários, registrando-se as pendências verificadas.
- 9.21. Constatada qualquer irregularidade, seja no tocante à omissão de documentos e informações ou, ainda, quanto à prática de atos e fatos em desacordo com os objetivos e obrigações estabelecidos no instrumento jurídico, o Gestor do **Convênio** solicitará os esclarecimentos devidos à entidade executora, visando sanear a ocorrência, fixando um prazo de 15 (quinze) dias para o pronto atendimento.
- 9.22. As unidades gestoras ou a Diretoria do **SEBRAE/RJ** poderão solicitar auditoria das atividades desenvolvidas no âmbito do **Convênio**, durante a sua vigência, a fim de verificar a sua adequada execução.
- 9.23. Caso não ocorra a prestação de contas dos recursos liberados no exercício financeiro, o gestor do **Convênio** deve solicitar à entidade parceira a comprovação da execução física e financeira como evidência que justifique a realização da ação ou do evento e informar a contabilidade para suporte à despesa registrada.

10 ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO:

- 10.1. O gestor do **Convênio**, baseado no relatório de execução físico-financeira confeccionado pelo partícipe executor e no relatório de prestação de contas final, emitido pela Coordenação de Finanças, elaborará Parecer Técnico de Encerramento (Anexo X), assinado em conjunto com o Gerente da Unidade Operacional, contendo informações e a avaliação das ações realizadas e das metas alcançadas, além de concluir pela aprovação ou não do relatório de encerramento apresentado pela entidade parceira.

10.2. O encerramento antecipado do **Convênio** deverá ser submetido à **DIREX** com as devidas justificativas.

10.3. Após os trâmites de análise e avaliação, o processo será enviado para arquivamento com todos os documentos, pela Unidade de Auditoria e Controle Interno.

11 GUARDA E ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS:

11.1 Durante a execução do projeto e até 10 (dez) anos depois de aprovadas as contas do **SEBRAE/RJ** pelo Tribunal de Contas da União – TCU, referentes ao exercício da prestação de contas do **Convênio**, o processo deverá permanecer arquivado na Auditoria e Controle do **SEBRAE/RJ**.

12

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português, por tradutor público, para terem efeitos legais no País, antes de serem enviados para análise da Assessoria Jurídica.

12.2. É facultativa a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, no todo ou em parte, às relações jurídicas estabelecidas com entidades estrangeiras, desde que não conflitem com a legislação aplicável aos termos de cooperação internacional.

12.3. Nos **Convênios** firmados com ente do Sistema **SEBRAE**, aplica-se a INS nº 41, aprovada pela Resolução DIREX **SEBRAE** nº 1120, de 13 de junho de 2012.

12.4. Para os **Convênios** celebrados com instituições públicas federais que utilizam o SIAFI e/ou o SICONV, não sendo aceitas as regras desta Instrução Normativa, aplicar-se-ão as regras disciplinadoras do Governo Federal

12.5. Os **Convênios de Cooperação Geral** observarão os requisitos desta Instrução Normativa no que couber.

12.6. Os **Convênios de Cooperação Técnica** ou **assemelhados** deverão apresentar na prestação de contas apenas o relatório de execução física, adequando o modelo previsto no Anexo V desta IN.

12.7. A participação do **SEBRAE/RJ** em condições diversas do disposto nesta Instrução Normativa dependerá de deliberação da **DIREX** fundamentada em Parecer Técnico.

12.8. Os **Convênios** aprovados pela DIREX durante a vigência das Instruções Normativas anteriores deverão observar as regras nelas contidas.

12.9. Os casos omissos deverão ser deliberados pela **DIREX**.

12.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data a ser fixada pela Resolução DIREX que a aprovar.

12.11. Ficam revogadas as versões 01 e 02 da Instrução Normativa INPJ nº 001/2008.

ASSINATURA

CEZAR VASQUEZ
Diretor Superintendente

ANEXO I

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1) **Público Alvo:** Conjuntos de clientes que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas e executadas no projeto. Empresas, potenciais empresários e/ou potenciais empreendedores nos quais devem ocorrer as transformações desejadas e em relação aos quais serão mensurados os resultados.
- 2) **Objetivo:** Motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo do projeto. Deve ser desafiador e possuir ligação direta com as necessidades desse público.
- 3) **Justificativa:** Destacar com objetividade as razões pelas quais o **SEBRAE/RJ** deve participar do projeto, evidenciando a aderência à sua estratégia de atuação. Apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros.
- 4) **Resultados Esperados:** Transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto.
- 5) **Ações:** Iniciativas específicas, definidas como meio de alcançar os resultados esperados definidos no projeto. Devem destacar etapas, metas, indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação.
- 6) **Recursos:** São valores expressos em moeda corrente, com indicação da fonte, que representam os meios financeiros e/ou econômicos para a realização das ações (pessoal, meios físicos, logísticos e financeiros).
- 7) **Plano de Aplicação, contendo:**
 - a) **Orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitário e total.**
 - a.1) **nos casos de horas de consultoria e instrutoria:** o valor máximo a ser pago será aquele praticado no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com 3 (três) propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
 - a.2) **nos casos de passagens aéreas e diárias:** o valor máximo aceito será o praticado no **SEBRAE/RJ**;
 - a.3) **demais despesas:** a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço proposto no projeto, devendo arquivar os documentos relacionados ao **Convênio** e a respectiva pesquisa, caso o **SEBRAE/RJ** necessite realizar verificação;
 - b) **Cronograma de Desembolso do Executor e do SEBRAE/RJ, obedecidas as etapas de execução;**
 - c) **Identificação da Despesa por Fonte de Recursos;**
 - d) **Percentual de Participação Financeira,** inclusive as captadas de recursos de terceiros;

ANEXO I - Continuação

- e) **Cronograma Físico e Financeiro:** representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor;
- f) **Identificação dos Responsáveis pelo Projeto:** informar os nomes dos gestores do **Convênio**, com os respectivos telefones e e-mails;
- g) **Destinação e Propriedade de Bens Produzidos ou Adquiridos,** observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.

MODELO DE PROJETO

1. EXECUTOR – PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ nº	
REPRESENTANTES LEGAIS:	
Nome	Nome
Função	Função
Identidade nº	Identidade nº
Órgão Expedidor	Órgão Expedidor
CPF nº	CPF nº

2. OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ nº	
REPRESENTANTES LEGAIS:	
Nome	Nome
Função	Função
Identidade nº	Identidade nº
Órgão Expedidor	Órgão Expedidor
CPF nº	CPF nº

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

--

4. PÚBLICO – ALVO

--

5. OBJETIVO DO PROJETO

--

ANEXO I - Continuação

MODELO DE PROJETO

6. JUSTIFICATIVA

7. RESULTADOS ESPERADOS (IMPACTO SOCIAL)

8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO

			CONCEDENTE		PROPONENTE		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DA META	
			REPASSES (R\$)							
Nº META	Nº ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Qtd x Qtd de unidades X valor unitário)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Qtd x Qtd de unidades X valor unitário)	UNIDADE	QTD	UNIDADE	QTD
1										
	1.1									
SUBTOTAL META 1										
2										
	2.1									
SUBTOTAL META 2										

ANEXO I – Continuação

MODELO DE PROJETO

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA POR FONTE

DESPESA/META/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL (Concedente ou Proponente)	INÍCIO	TÉRMINO

11. RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO (Percentual de Participação)

RESPONSÁVEL (Concedente ou Proponente)	VALOR EM R\$	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

12. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

--

13. DESTINAÇÃO E PROPRIEDADE DOS BENS PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS

--

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 20 ____.

Cargo

ANEXO II

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A análise técnica que deve constar no Parecer Técnico deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I desta IN, os seguintes aspectos:

- 1) Adequação do projeto à missão e às prioridades estratégicas do **SEBRAE/RJ**;
- 2) Relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3) Análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento;
- 4) Análise do custo-benefício do projeto: verificar se os valores propostos pela entidade proponente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema **SEBRAE**, sendo que estes não poderão ultrapassar:
 - a) nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com 3 (três) propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
 - b) nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no **SEBRAE/RJ**;
 - c) demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto.
- 5) Validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações dessa IN;
- 6) Indicação de previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;
- 7) Declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;
- 8) Parecer conclusivo propondo à DIREX, ou não, a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
- 9) Nomes e assinaturas do gestor do **Convênio** e do Gerente responsável.

Para o Parecer Técnico de solicitação de **Termo Aditivo**: analisar a execução físico-financeira do **Convênio**, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.

ANEXO II - Continuação

MODELO DE PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO Convênio de Cooperação Técnica e Financeira			
ORIGEM: <u>[Clique aqui e digite o Nome da Área]</u>			
DATA:	NÚMERO:	ASSUNTO:	
DE:		PARA:	
1. NOME DO PROJETO			
2. EXECUTOR – PROPONENTE DO PROJETO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/ MF Nº.:			
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:			
NOME DO(S) REPRESENTANTES:			
CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S):			
NACIONALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
Nº DA RG:			
Nº DO CPF:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
3. OBJETIVO DO PROJETO			
4. ADEQUAÇÃO DO PROJETO À MISSÃO E PRIORIDADES ESTRATÉGIAS DO SEBRAE/RJ			
5. RELEVÂNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS, TENDO EM VISTA O PÚBLICO ALVO DO PROJETO (Informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento)			
AÇÃO	METAS FÍSICAS/ RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO	MECANISMOS DE ACOMPANHAMEN TO
6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS AÇÕES PROPOSTAS E RESULTADOS ESPERADOS, BEM COMO EFETIVO EXAME DAS METAS FÍSICAS A SEREM ATINGIDAS:			

7. CUSTO BENEFÍCIO DO PROJETO

(Analisar os valores propostos pelo proponente, verificando se são compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema **SEBRAE**, observando a **INPJ nº 001/2008**, especialmente no que se refere a serviços de consultoria e instrutoria, passagens aéreas e diárias e cotação de preços)

8. VALIDAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (POR ITEM UNITÁRIO E GLOBAL):**8. RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO**

FONTE	VALOR	PERCENTUAL

8.1. RECURSOS DO SEBRAE/RJ

1. ORIGEM:
2. UNIDADE:
3. PROJETO:
4. AÇÃO (ÕES):

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DO SEBRAE/RJ

PARCELA	DATA PREVISTA	VALORES EM R\$

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**11. DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERPOSIÇÃO A PROJETOS PREEXISTENTES DE IDÊNTICA FINALIDADE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA****12. PARECER CONCLUSIVO, PROPONDO À DIREX, OU NÃO, A APROVAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PROJETO, FUNDAMENTADO EM DADOS TÉCNICOS E OBJETIVOS:****13. DADOS DA ÁREA DO SEBRAE/RJ RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

NOME DO GERENTE:

GESTOR DO PROJETO:

GERENTE_____
GESTOR DO PROJETO**14. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR PARA INCLUSÃO NA PAUTA DA REUNIÃO DIREX:**

NOME DO DIRETOR: _____

DIRETOR**15. DOCUMENTOS EM ANEXO:**

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO – DIREX

REUNIÃO DIREX Formulário de Assuntos para Deliberação		
NOME DO PROJETO (consta do Parecer Técnico):		
EXECUTOR / PROPONENTE (consta do Parecer Técnico):		
OBJETIVO DO PROJETO (consta do Parecer Técnico):		
ASSUNTO (Convênio, Contrato de Patrocínio, etc.):		
RECURSOS DO PROJETO (consta do Parecer Técnico):		
FONTE	VALOR	PERCENTUAL
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SEBRAE/RJ (consta do Parecer Técnico):		
O PARCEIRO APRESENTA PENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OU DE DOCUMENTAÇÃO (Certidões Negativas)? (verifique com a Auditoria Interna e via Internet): SIM ou NÃO =>		
A ASSESSORIA JURÍDICA - Há despacho saneador do Jurídico? SIM ou NÃO =>		
RELAÇÃO CUSTO / BENEFÍCIO (consta do Parecer Técnico):		
INFORME IMPORTANTE		
Este formulário deverá ser preenchido e enviado, por e-mail, para a Secretaria de sua Diretoria, para ser protocolado, juntamente com o Parecer Técnico, no máximo <u>até 3 (três) dias antes da data da Reunião DIREX</u> , pois, caso contrário, não fará parte da Pauta de Deliberações.		

ANEXO IV

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO

- 1) **Ementa:** conterà a denominação do instrumento e a numeração seqüencial anual.
- 2) **Preâmbulo:** conterà:
 - a) Razão Social, qualificação legal, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Identificação dos representantes legais, com número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, endereço residencial.
- 3) **Cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas pelo autorizador:**
 - a) Objeto e elementos característicos, com a descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar, em consonância com o projeto, que integrará o **Convênio** independente de transcrição;
 - b) Sujeição dos partícipes a esta IN;
 - c) Obrigatoriedade, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do **SEBRAE/RJ**, de observar os princípios de moralidade e economicidade, sendo necessária a realização de cotação de preços no mercado, conforme regras contidas no Anexo IX desta IN;
 - d) Obrigações dos partícipes, especificando a participação de cada um em consonância com o Projeto que integrará o **Convênio** independente de transcrição;
 - e) Vigência fixada de acordo com os prazos previstos para execução do objeto;
 - f) Prerrogativa do **SEBRAE/RJ** em conservar a autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e sobre a aplicação da totalidade dos recursos alocados no objeto do **Convênio**;
 - g) Faculdade do **SEBRAE/RJ** assumir ou transferir a execução a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do projeto, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer;
 - h) Obrigatoriedade de abrir conta corrente única para movimentação dos recursos do **Convênio**, no Banco do Brasil – BB ou na Caixa Econômica Federal – CEF, apresentando o documento comprobatório de sua abertura, ou de estar ela com saldo zero, efetuando todos os pagamentos, inclusive o de contrapartida, por meio dessa conta;
 - h.1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos **Convênios**, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro, desde que devidamente justificado no projeto e aprovado pela DIREX;
 - h.2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estarão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação de recursos oriundos do **SEBRAE/RJ** destinados ao **Convênio**, permitindo, a qualquer época, a demonstração das

disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas porventura auferidas;

- i) Obrigatoriedade de manutenção dos recursos do **SEBRAE/RJ**, quando não utilizados, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação do mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - i.1) rendimento das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente utilizados no objeto do **Convênio**, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, mediante autorização da DIREX;
 - i.2) receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do participante executor;
 - i.3) rendimento financeiro do valor aplicado quando não utilizado no **Convênio**, deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ**.
- j) Proibição de utilizar os recursos do **SEBRAE/RJ** nas vedações insertas no item 6 dessa IN;
- k) Obrigatoriedade de comprovação de execução física e financeira e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores, como condição de liberação de recursos da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (**Anexo VI**) produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e Relatório de Execução Físico-Financeira (**Anexo V**) desta IN;
- l) Obrigatoriedade de comprovação de depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte na conta corrente específica do **Convênio**, como condição para a liberação da parcela do **SEBRAE/RJ**. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada;
- m) Obrigatoriedade de registrar no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) os pagamentos efetuados no mês em curso até dia 10 (dez) do mês subsequente, independentemente de liberação de parcela posterior;
- n) Dever do executor de prestar contas da totalidade dos recursos alocados no projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência do **Convênio**;
- o) Obrigatoriedade de realizar o registro de cadastros e de atendimentos no Módulo SIACWEB parceiros ou no sistema que o **SEBRAE/RJ** disponibilizar para tal registro de atendimentos, quando da realização das prestações de contas parciais e final;
- p) Definição da destinação dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;
- q) Garantia ao **SEBRAE/RJ** da transferência de titularidade, se for o caso, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total ou parcial, irrevogável e irretratável, quando este resultar da execução do projeto e da criação da obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao

regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;

- r) Faculdade de os partícipes resilirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidade pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;
- s) Compromisso do partícipe executor de restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo **SEBRAE/RJ** ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias após o término, rescisão ou rescisão do **Convênio**;
- t) Obrigatoriedade de o partícipe executor comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira nos percentuais estabelecidos no Projeto;
- u) Identificada a necessidade de devolução do recurso do **SEBRAE/RJ**, este deverá ser restituído, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e da atualização monetária com base na taxa SELIC, da última competência divulgada, em até 30 (trinta) dias após a rescisão ou o término do **Convênio**;
- v) Obrigação do interveniente, se houver;
- w) Indicação do Foro para esclarecer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do **Convênio**; e
- x) Integração, ao instrumento, independentemente de transcrição, do Projeto, do Parecer Técnico ou dos demais documentos equivalentes expedidos pela Unidade Operacional responsável e da Resolução da DIREX.

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº XXX/XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Sebrae/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/RJ**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação legal, endereço, inscrição no CNPJ, identificação dos representantes legais com identidade, CPF, domicílio e residência), doravante denominada(o) **XXXXXX**, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto formalizar a conjugação de esforços das partes para
XX.

Parágrafo Primeiro – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objetivo definido na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I – SEBRAE/RJ

- a) repassar à **XXXXXXX** os recursos financeiros previstos neste **Convênio** e em seus anexos, condicionado à disponibilidade em seu caixa, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) disponibilizar informações necessárias para a **XXXXXX** executar as ações;
- c) acompanhar a execução das ações;
- d) analisar a prestação de contas apresentada pela **XXXXXXX**; e
- e) orientar a **XXXXXXXXXXXX**, quando solicitado, sobre suas normas internas que se aplicam à presente parceria, por meio de sua Auditoria Interna.

II – XXXXXXX

- a) cumprir rigorosamente o escopo do Projeto de que trata a presente parceria e o objeto do presente **Convênio**, zelando pela imagem e bom nome do **SEBRAE/RJ**, ciente de seu propósito e missão;
- b) disponibilizar equipe com qualificação e infraestrutura alinhadas com as naturezas das ações;
- c) fornecer suporte técnico ao gestor do Projeto junto ao **SEBRAE/RJ**;
- d) elaborar relatórios periódicos que demonstrem a implementação das atividades;
- e) participar de reuniões com a equipe técnica do **SEBRAE/RJ** e demais parceiros, quando necessário;
- f) utilizar os recursos financeiros repassados pelo **SEBRAE/RJ** exclusivamente na consecução dos objetivos previstos neste **Convênio** e somente em despesas posteriores à sua data de assinatura;
- g) cumprir as normas internas do **SEBRAE/RJ**, em especial no que se refere à prestação de contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados;
- h) apresentar ao **SEBRAE/RJ** os relatórios de prestação de contas, em cumprimento às suas normas internas e em conformidade com orientações de sua Auditoria Interna. A prestação de contas da totalidade dos recursos alocados no **Projeto** deve ser apresentada em, no máximo, 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência deste instrumento;
- i) comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira nos percentuais estabelecidos no **Projeto**;
- j) realizar o registro de cadastros e de atendimentos no módulo SIACWEB parceiros ou no sistema que o **SEBRAE/RJ** disponibilizar para tal, quando da realização das prestações de contas parcial e final;
- k) utilizar os procedimentos previstos no Anexo IX da IN nº 001/2008 – Versão 04 para aquisição de produtos e contratação de serviços com recursos do **SEBRAE/RJ**, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- l) abster-se de, como executor, transferir a terceiros as obrigações assumidas no **Convênio**, sem a prévia autorização do **SEBRAE/RJ**, sendo certo que, caso a transferência seja autorizada, o parceiro que a transferiu não se desobriga de suas responsabilidades;
- m) manter os recursos financeiros do **SEBRAE/RJ**, quando não utilizados, em aplicação financeira ou em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;
- n) utilizar, obrigatoriamente, os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do **SEBRAE/RJ** no objeto deste **Convênio**, sendo certo que estes rendimentos estão sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pelo **SEBRAE/RJ**;
- o) declarar estar ciente e concordar que as receitas oriundas de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida;
- p) garantir ao **SEBRAE/RJ** a transferência de titularidade, se for o caso, por intermédio de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, de forma total ou parcial, irrevogável e irretroatável, quando este resultar da execução do **Projeto** e da criação de obra técnica, artística ou intelectual,

ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;

q) não utilizar os recursos financeiros do **SEBRAE/RJ** em nenhuma das situações expressamente vedadas na INPJ nº 001/2008 - Versão 04 e previstas na Cláusula Sexta deste **Convênio**;

r) responder por toda e qualquer obrigação que contrair perante terceiros, com vistas à realização do objeto deste instrumento, excluindo o **SEBRAE/RJ** de qualquer responsabilidade, a que título for;

s) apresentar ao **SEBRAE/RJ**, como condição para recebimento dos recursos financeiros e sempre que vencer a validade, as seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

t) manter arquivada toda a documentação comprobatória (faturas, recibos, notas fiscais, etc) dos pagamentos realizados na execução deste **Convênio** pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da correspondente prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

u) restituir o saldo de recursos transferidos pelo **SEBRAE/RJ** e não utilizados ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término deste **Convênio**;

v) abrir conta corrente específica para a movimentação dos recursos previstos neste **Convênio**.

Parágrafo Primeiro – A(O) **XXXXX**, neste ato, declara-se plenamente apto a executar as atividades objeto da presente parceria, detalhadas neste instrumento e em seus anexos, dentro do rigor técnico e qualidade necessários.

Parágrafo Segundo – A(O) **XXXXX** declara estar ciente e de acordo com as normas internas do **SEBRAE/RJ** que se aplicam a presente parceria e a INPJ nº 001/2008 – Versão 04, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste **Convênio** é de XXXXXXXX (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), sendo esse montante constituído por recursos de responsabilidade do **SEBRAE/RJ** e da **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - O **SEBRAE/RJ** repassará à **XXXXXX** o valor total de XXXXXXXX, correspondente a XXXXXXXX% (XXXXXXXXXXXX por cento) do valor global do Projeto, em XXXXX (XXXX) parcelas, da seguinte forma:

- a) a primeira parcela no valor de XXXXXXXXXX, após a assinatura deste **Convênio**; e
- b) a segunda, no valor de XXXXXXXXXX, somente após a comprovação de execução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da etapa anterior, mediante:
 - b.1) apresentação dos relatórios técnicos constantes nos anexos da INPJ nº 001/2008 – Versão 4;
 - b.2) comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso do Projeto para a etapa seguinte na conta corrente específica do **Convênio**;
 - b.3) apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

ANEXO IV - Continuação

MINUTA DE CONVÊNIO

- b.4) cumprimento da contrapartida financeira da parcela anterior, se houver;
- b.5) manifestação da Unidade responsável pelo Projeto no **SEBRAE/RJ**; e
- b.6) parecer positivo do Setor de Contratos e Convênios do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Segundo - O valor total da contrapartida a ser aplicada no Projeto pela XXXXXX é de XXXXXXXXXXXX, correspondentes a XXXXX% (XXXXXXXXX por cento) do valor global do Projeto, sendo certo que esse valor será depositado na conta corrente específica do **Convênio**.

Parágrafo Terceiro - A conta corrente nº XXXXXX, agência XXXXX, do Banco do Brasil (ou Caixa Econômica Federal), aberta pela XXXXXXX, é exclusiva para depósito e movimentação dos recursos financeiros relativos a este **Convênio**.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros a serem repassados pelo **SEBRAE/RJ** à XXXXXX têm origem XXXXXXXXXXXX e estão alocados na XXXXXXXXXXXX, no Projeto XXXXXXXXXXXX, na Ação XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste **Convênio** ficará sujeita à fiscalização técnico-financeira do **SEBRAE/RJ**, que a exercerá por meio de auditoria e de técnicos especialmente designados para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização compreende a verificação contábil dos documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A fiscalização feita pelo **SEBRAE/RJ** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da outra parte na execução do objeto deste **Convênio**, devendo a mesma diligenciar para que os trabalhos sob sua responsabilidade sejam realizados com eficiência e os padrões técnicos usualmente recomendados e aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O(A) Gestor(a) deste **Convênio**, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades e fiscalizar a devida utilização dos recursos, é o(a) Sr(a). XXXXXXXX, lotado(a) na Unidade de XXXXXXXX do **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente **Convênio** vigorará da data da sua assinatura até XXXX de XXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado mediante assinatura de **Termo Aditivo** específico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Com fulcro nas disposições constantes na **INPJ nº 001/2008 – Versão 04**, é vedado(a):

- a) prever despesas a título de taxa de administração ou similar, com exceção das relações jurídicas estabelecidas com organismos internacionais;
- b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste **Convênio**;
- c) terceirizar a gestão deste **Convênio**;
- d) contratar empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes do presente instrumento;
- e) a utilização dos recursos recebidos em virtude deste **Convênio** para:

- e.1) pagamento de pessoal contratado no regime de prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do **SEBRAE/RJ** nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto conveniado;
- e.2) aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- e.3) realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no Projeto e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do Projeto;
- e.4) pagamento de despesas a título de multa, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referente à obrigações ou encargos de natureza civil, tributária ou previdenciária, efetuadas fora dos prazos;
- e.5) realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, instrutoria, assistência técnica ou assemelhadas por servidor ou empregado, diretor ou conselheiro que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes deste **Convênio**;
- e.6) transferência de recursos a clubes, associações ou entidades congêneres, com fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de quaisquer partícipes deste **Convênio**;
- e.7) realização de despesas não previstas ou cuja finalidade seja diversa e incompatível com o objeto estabelecido no presente instrumento e/ou em seus anexos, ainda que em caráter emergencial; e
- e.8) realização de despesas a título de brindes, coquetéis, festividades, bebidas alcoólicas, locação de aeronaves, locação de veículos e aquisição de passagens aéreas para terceiros sem qualquer vinculação com o **SEBRAE** e este **Convênio**, bem como, alimentação e hospedagem de pessoa já beneficiada com diária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESILIÇÃO

Sem prejuízo do previsto na Cláusula Quinta, este **Convênio** poderá ser resilido, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitados os projetos em andamento, os prazos de execução dos trabalhos, e as obrigações assumidas com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus **Termos Aditivos**, se houver, bem como de quaisquer disposições legais que a eles se apliquem, implicará a imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da reparação, pela parte culpada, dos danos a que porventura tenha dado causa.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Quando os recursos financeiros forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **Convênio** e em seus anexos ou quando o objeto não for executado, deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ** o respectivo valor, acrescido de juros legais e atualizado monetariamente com base na taxa SELIC, desde a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro – Enquanto não forem utilizados, os recursos financeiros liberados pelo **SEBRAE/RJ** deverão ser aplicados obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação do mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou em caderneta de poupança, ficando a **XXXXXX** obrigada a devolver ao **SEBRAE/RJ** o rendimento financeiro do valor aplicado quando não for utilizado.

Parágrafo Segundo – Quando a **XXXXXX** deixar de aplicar no presente instrumento a contrapartida informada na Cláusula Terceira, deverá recolher ao **SEBRAE/RJ** o valor correspondente aos recursos não aplicados, atualizado monetariamente com base nos índices da taxa SELIC e acrescido de juros legais.

Parágrafo Terceiro – Existindo saldo financeiro ao final da vigência, da rescisão, da rescisão ou da extinção deste **Convênio**, este deverá ser devolvido ao **SEBRAE/RJ** no prazo de 05 (cinco) dias, atualizado monetariamente com base na taxa SELIC, acrescidos de juros legais até a data da efetiva devolução.

Parágrafo Quarto – Todos os recibos, faturas, notas fiscais e demais documentos referentes aos gastos realizados na execução do objeto do **Convênio** deverão ser emitidos em nome da **XXXXXX** com a identificação do projeto e/ou o número do **Convênio** e, mantidos sob a sua guarda, para fins de fiscalização do **SEBRAE/RJ**, **SEBRAE NA**, Controladoria-Geral da União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI e Tribunal de Contas da União – TCU, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da correspondente prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Quinto – Os documentos e registros comprobatórios das receitas e despesas serão identificados com os dados deste **Convênio** e deverão estar preenchidos em conformidade com as normas que regem a sua emissão, para que possam ser considerando idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **XXXXXXX** deverá prestar contas do total dos recursos envolvidos neste **Convênio**, representado pelo montante oriundo do **SEBRAE/RJ** e pelo valor da contrapartida financeira prevista com recursos do(s) parceiro(s), discriminados de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro – Os demonstrativos e relatórios apresentados pela **XXXXXX** quando da prestação de contas parcial ou final deste **Convênio** deverão ser assinados pelo seu representante legal, devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contado do término da vigência do presente instrumento jurídico e será remetida pelo (a) gestor (a) do **Convênio** à Unidade de Auditoria Interna e Controle do **SEBRAE/RJ** para verificar a observância às exigências previstas na **INPJ nº 001/2008 – Versão 04**, quanto às peças que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Terceiro – O atraso no envio ou a falta da prestação de contas pela **XXXXXXX** resultará na impossibilidade de celebração de novos instrumentos jurídicos com o **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Os seguintes documentos fazem parte integrante e indissociável do presente **Convênio**:

- a) Projeto;
- b) **INPJ nº 001/2008 – Versão 04**; e
- c) **XX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer divergências eventualmente surgidas da interpretação ou execução deste **Convênio**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em XXXX de XXXXX de 20XX

Pelo SEBRAE/RJ

Diretor Superintendente

Diretor

Pela XXXXXXXXXXXXXXX

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(visa demonstrar, dentre outros, a execução das etapas definidas no Projeto – parcial e final em consonância com os dados financeiros evidenciados no Anexo IV do PRESTECONTAS)

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA
NÚMERO DO CONVÊNIO E ADITIVOS
OBJETIVO
INÍCIO E TÉRMINO DA VGÊNCIA

Informar a etapa a que se refere o Relatório (Parcial ou Final)
--

FINANCIADORES	VALOR PREVISTO (A)	VALORE REALIZADO (B)	% B/A
PARCEIROS			
SEBRAE/RJ			
TOTAL			

EXECUTORES	METAS PREVISTAS (A)	METAS REALIZADAS (B)	% B/A
PARCEIROS			

TOTAL			
--------------	--	--	--

JUSTIFICATIVA DAS DIFICULDADES EVENTUALMENTE ENFRENTADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROJETO (informação para o Relatório Final)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

RESULTADOS PARA O PÚBLICO-ALVO ATENDIDO (informação para o Relatório Final)

DESCRIÇÃO DAS METAS ALCANÇADAS (informação para o Relatório Final)

CONCLUSÃO (outras informações que o partícipe executor julgar necessárias)

DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

1. EXECUTOR		2. CONVÊNIO Nº	
RECEITA <small>INDICAR VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</small>		DESPESA <small>INDICAR DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</small>	
Aporte do SEBRAE/RJ em...		Despesas realizadas até	
Total dos repasses 0,00		Despesas bancárias e CPMF ... Total de despesas 0,00	
Receita financeira líquida		Saldo do convênio a ser devolvido 0,00	
TOTAL 0,00		TOTAL 0,00	
Rio de Janeiro, .. Responsável pela execução _____			

_____, _____ de _____ de _____

Responsável pela Execução:
Responsável Técnico pela Prestação de Contas
CRC:

ANEXO VII**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SEBRAE/RJ****(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)**

CONVÊNIO	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

			DOCUMENTOS DE DESPESAS				
No de Ordem	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS (por rubrica)	IDENTIFICAÇÃO	No	DATA	VALOR (R\$)	No CHEQUE
TOTAL							

_____, _____ de _____ de _____

Responsável pela Execução
Responsável Técnico pela Prestação de Contas
CRC:

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DOS PARCEIROS

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

CONVÊNIO	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

No de Ordem	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS (por rubrica)	DOCUMENTOS DE DESPESAS				No CHEQUE
			IDENTIFICAÇÃO	No	DATA	VALOR (R\$)	
TOTAL							

_____, _____ de _____ de _____

Responsável pela Execução
Responsável Técnico pela Prestação de Contas
CRC:

ANEXO IX

PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. A cotação prévia de preço será realizada conforme os seguintes procedimentos:
 - a) o executor fará a descrição detalhada do objeto a ser contratado, em conformidade com o projeto, especificando as quantidades, nos casos de aquisição de bens e a qualificação técnica, em se tratando de serviços;
 - b) o executor convidará, no mínimo, 3 (três) fornecedores para ofertarem propostas, observados os seguintes requisitos:
 - b.1) critério de seleção que priorize o preço, sendo admitida a definição de outros critérios relevantes para atingir os objetivos do projeto, relacionados à qualificação técnica, caráter estético, funcional e ambiental e custo de utilização;
 - b.2) o executor, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa, seguindo os critérios definidos no chamamento;
 - b.3) a cotação ficará apensada às respectivas despesas;
 - b.4) a cotação prévia de preço será desnecessária, quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar os preços que o fornecedor já praticou com outros demandantes e a sua característica única.
2. Caso o partícipe executor não observe os procedimentos estabelecidos neste Anexo, para execução do objeto pretendido, ele ficará impossibilitado de celebrar novas parcerias com o SEBRAE/RJ.

ANEXO X

PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO

(Deverá ser anexado ao Processo de Prestação de Contas e enviada uma cópia para o partícipe executor)

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NÚMERO DO CONVÊNIO E ADITIVOS			
OBJETIVO			
INÍCIO E TÉRMINO DA VGÊNCIA			
FINANCIADORES	VALOR PREVISTO (A)	VALORE REALIZADO (B)	% B/A
PARCEIROS			
SEBRAE/RJ			

TOTAL			
--------------	--	--	--

EXECUTORES	METAS PREVISTAS (A)	METAS REALIZADAS (B)	% B/A
PARCEIROS			
TOTAL			

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROJETO

DIFICULDADES ENFRENTADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

RESULTADOS PARA O PÚBLICO-ALVO ATENDIDO

PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO

DESCRIÇÃO DAS METAS ALCANÇADAS

ANÁLISE DAS AÇÕES PREVISTAS EM RELAÇÃO ÀS EXECUTADAS

CONCLUSÃO (evidenciando a aprovação ou não do Relatório de Execução Físico-Financeira)

DATA E ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO

ASSINATURA DO GERENTE DA UNIDADE RESPONSÁVEL